



# REFORMA TRIBUTÁRIA EM MOVIMENTO

## Seminário 3

24/06/2025

Paula Antonela, Andressa Bessa e Renata Santos



**PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO**

Contadora, Bacharel em Direito, Pós Graduada em Direito Tributário pela Faculdade Cândido Mendes e em Controladoria e Finanças pela FUCAPE, Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAPE, Sócia administradora da empresa contábil Centro Contabil Ltda. Conselheira do CRCES, Conselheira do CERF - Conselho de Recursos Fiscais do ES



**ANDRESSA BESSA**

Tecnóloga em Gestão de Turismo Centro Universitário São Camilo) .Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis de Cachoeiro de Itapemirim – FACCACI.MBA Gestão Tributária e Sucessória - Fucape Business School. MBA Empreendedorismo Tecnologia e Inovação ( Centro universitário união das Américas).Pós Graduanda em Direito Antidiscriminatório ( Damásio Jesus) Atuação na Educação Profissional da SEDU (Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo), Professora pela rede Pitágoras, atuação como Contadora pública, atuou na Coordenação e Política de GêneroMunicipal de Cachoeiro de Itapemirim -ES, Contadora e Empresária Contábil, Diretora Financeira no Instituto Eniyan, Coordenadora de Marketing do núcleo de contadores - Acif, Membro do Grupo de Estudos Técnicos Tributários do CRC- ES

Paula Antonela, Andressa Bessa e Renata Santos



**RENATA SANTANA SANTOS** Contadora, Pós Graduada em Gestão de Empresas pela UNESC, cursou mestrado em Ciências Contábeis pela FUCAPE, mestranda em Fiscalidade e Finanças pela Universidade do Porto (Portugal), Sócia administradora da empresa contábil Quattro Contabilidade, sócia da empresa Ensicon Consultoria e Auditoria, Conselheira do CRCES, Professora de MBA da BSSP.

# REFORMA TRIBUTÁRIA E O IMPOSTO SELETIVO

# DEFINIÇÃO

## SINTAX: O IMPOSTO SOBRE O PECADO

Para complementar o modelado IVA neutro, recomenda-se a adoção de um “Excise Tax”, imposto especial de consumo-que no Brasil foi chamado de “Imposto Seletivo”-incidente sobre bens e serviços cujo consumo se pretende desestimular em razão das externalidades negativas causadas para a sociedade.

Daí o apelido de “SinTax” ou “Imposto do Pecado”, uma vez que onera determinados comportamentos, tais como a ingestão de produtos nocivos à saúde como bebidas ricas em açúcar (*sugar tax*) a grande emissão de carbono (*carbon taxes*), dentre outros.

# DEFINIÇÃO

Sin taxes (ou "impostos sobre o pecado") são tributos cobrados sobre o consumo de produtos considerados prejudiciais à saúde ou à sociedade, como:

Bebidas alcoólicas  
Produtos de tabaco (cigarros, charutos etc.)

Em alguns países, também sobre alimentos com alto teor de açúcar e bebidas açucaradas

# DEFINIÇÃO

## Objetivos

### Gerar receita fiscal

- ✓ Os impostos sobre álcool e tabaco são **fontes de receita estáveis e significativas** em muitos países.
- ✓ Muitos governos **cobram esses impostos há décadas**, justamente porque eles **arrecadam bem mesmo em tempos de crise**, já que a demanda por esses produtos tende a ser menos sensível a oscilações de preço (demanda inelástica).

# DEFINIÇÃO

## Promover a saúde pública

✓ Além da arrecadação, os governos usam as **sin taxes para desestimular o consumo desses produtos**, pois eles **geram custos sociais elevados**, como:

- Doenças pulmonares
- Câncer
- Acidentes de trânsito relacionados ao álcool
- Sobrecarga nos sistemas públicos de saúde

✓ A ideia é **aumentar o preço ao consumidor**, tornando o consumo menos acessível e, assim, **reduzir os danos à saúde pública**.

# Desafios

**Projetar um bom imposto sobre o pecado não é tarefa fácil**

**✓** Definir a **melhor forma de estruturar e operacionalizar um imposto sobre produtos nocivos** exige muito cuidado.

**✓** Há desafios em escolher:

- A base de cálculo (valor ou quantidade)
- O nível de alíquota
- O momento da incidência
- Os produtos a serem incluídos

# Desafios

## Paradoxo entre arrecadação e saúde pública

### ✔ Existe um **conflito intrínseco de objetivos**:

#### Do ponto de vista da arrecadação

O imposto só será financeiramente relevante se o consumo **continuar ou até crescer**

#### Do ponto de vista da saúde pública

O objetivo da política pública é **reduzir o consumo ao máximo**, diminuindo o impacto negativo desses produtos

### ✔ Ou seja:

**Quanto maior o sucesso na redução do consumo, menor será a arrecadação.**

👉 Esse é o chamado **“Paradoxo das Sin Taxes”**.

# Desafios

## Dificuldades com a vinculação da receita (rigidez orçamentária e ilusão política)

✓ Vincular a arrecadação das sin taxes a despesas de saúde pública parece uma boa ideia, mas na prática gera desafios orçamentários e políticos importantes:

### Problema

Rigidez orçamentária

Responsabilidade política ilusória

Falsa sensação de ganho duplo

### Explicação

O governo fica com menos margem de manobra para alocar recursos conforme novas necessidades

Muitas vezes, a vinculação de receitas não se traduz em aumento real de gastos na saúde. O dinheiro pode ser apenas **teoricamente “carimbado”**, sem impacto efetivo nas prioridades orçamentárias

Politicamente, pode-se vender a ideia de que “o pecado financia a saúde”, mas **na prática, a solução está longe de ser uma estratégia de equilíbrio fiscal e social clara**

# Bens que Tributam IS



Veículos leves



Embarcações/Aeronaves



Mineração ferro, gás natural, petróleo e carvão mineral



Bebidas açucaradas



Bebidas alcoólicas



Fumígenos

# REFORMA TRIBUTÁRIA E IS

CF/1988. Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

**VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços **prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente**, nos termos de lei complementar.**

# REFORMA TRIBUTÁRIA E IS

O imposto seletivo:

1. não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e com telecomunicações;
2. incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço;
3. não integrará sua própria base de cálculo;
4. poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos;
5. terá suas alíquotas fixadas em lei ordinária, podendo ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem;
6. na extração, o imposto será cobrado independentemente da destinação, caso em que a alíquota máxima corresponderá a 1% (um por cento) do valor de mercado do produto.

# Considerações

Seletividade dos tributos atuais (ICMS e IPI), baseada na essencialidade

- Previsão constitucional do IS: a essencialidade baseada na nocividade
- Potenciais impactos da seletividade baseada na nocividade sobre a arrecadação e os hábitos de consumo da população

# Incidência

## ANEXO XVIII - BENS SUJEITOS AO IMPOSTO SELETIVO

<b>Veículos</b>
8703.21.00; 8703.22.10; 8703.22.90; 8703.23.10; 8703.23.90; 8703.24.10; 8703.24.90; 8703.3 8703.40.00; 8703.50.00; 8703.60.00; 8703.70.00; 8703.90.00; 8704.2; 8704.21; 8704.21.10; 8704.21.10; 8704.21.20; 8704.21.20; 8704.21.30; 8704.21.30; 8704.21.90; 8704.21.90; 8704.21.90; 8704.3; 8704.31; 8704.31.10; 8704.31.20; 8704.31.30; 8704.31.90; 8704.4; 8704.41.00; 8704.5; 8704.51.00; 8704.60.00
<b>Aeronaves e Embarcações</b>
8802, exceto o código 8802.60.00; embarcações com motor classificadas na posição 8903
<b>Produtos Fumígenos</b>
2401; 2402; 2403; 2404
<b>Bebidas Alcoólicas</b>
2203; 2204; 2205; 2206; 2208
<b>Bebidas Açucaradas</b>
2202.10.00
<b>Bens Minerais</b>
2601; 2709.00.10; 2711.11.00; 2711.21.00

# Veículos e Embarcações

# Bens Tributados

Aspectos que serão considerados na fixação de alíquota e base de cálculo: **potência do veículo, eficiência energética, desempenho estrutural e densidade tecnológica**

- **Alíquota zero** para automóveis e comerciais leves **considerados como sustentáveis**, devendo se enquadrar nos índices de cada um dos seguintes critérios: emissão de CO2 (eficiência energético-ambiental, considerada do ciclo do poço à roda), reciclabilidade veicular, realização de etapas fabris no Brasil e categoria do veículo
- **Alíquota zero** sobre veículos vendidos a **pessoas com deficiência** (limitado a veículo com preço de venda ao consumidor de até R\$200.000,00, considerando os tributos incidentes sem a redução) ou a motoristas profissionais (**taxistas**), desde que o benefício tenha sido reconhecido para IBS/CBS

# Bens Tributados

## Veículos Automotores

• As alíquotas serão fixadas por lei ordinária e graduadas conforme critérios como:

- Potência do motor
- Eficiência energética
- Emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>)
- Reciclabilidade de materiais
- Tecnologias assistivas à direção
- Realização de etapas fabris no país
- Categoria do veículo

Há previsão de alíquota zero para veículos adquiridos por beneficiários de regimes diferenciados, desde que o preço de venda não ultrapasse R\$ 200.000,00.

# Bens Tributados

## Aeronaves e Embarcações

- As alíquotas serão estabelecidas por lei ordinária e poderão ser graduadas conforme critérios de sustentabilidade ambiental.
- A lei poderá prever alíquota zero para aeronaves e embarcações com zero emissão de CO<sub>2</sub> ou alta eficiência energético-ambiental.

# Bens Tributados

## **Aeronaves e Embarcações**

8802, exceto o código 8802.60.00; embarcações com motor classificadas na posição 8903

*Veículos espaciais (incluindo os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais*

# Bens Tributados

## BENS E SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SELETIVO

### Veículos

87.03;8704.21(excetooscaminhões); 8704.31(excetooscaminhões);  
8704.41.00(excetooscaminhões); 8704.51.00(excetooscaminhões);  
8704.60.00(excetooscaminhões);8704.90.00(excetooscaminhões)

### Aeronaves e Embarcações

8802, excetoocódigo 8802.60.00; embarcações com motor classificadas na posição 8903

**A incidência do Imposto Seletivo (IS) sobre veículos, aeronaves e embarcações é justificada pelo fato de que esses bens são emissores significativos de poluentes, que geram impactos ambientais negativos e prejuízos à saúde humana.**

# IMPOSTO SELETIVO SOBRE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

1) Não é o meio de transporte que polui, mas o tipo e a quantidade de combustível consumido

👉 O problema central da poluição **não está diretamente no tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc.)**, mas sim **no tipo de combustível utilizado e na quantidade consumida**.

✅ **Exemplos para entender melhor:**

• **Dois consumidores com o mesmo modelo de veículo:**

Um usa o carro apenas aos domingos, outro trabalha como motorista de aplicativo, usando o carro intensivamente durante a semana.

👉 **Resultado:** O impacto ambiental será muito maior no segundo caso, **mesmo que o veículo seja exatamente o mesmo**.

• **Carros flex:**

Dependendo da escolha do proprietário (álcool ou gasolina), o veículo **pode poluir mais ou menos**, e essa escolha geralmente é feita **com base no preço do combustível e não no impacto ambiental**.

✅ **Conclusão:**

Uma política tributária que **foca apenas no tipo de veículo (sem considerar uso e combustível)** pode ser **injusta ou ineficiente do ponto de vista ambiental**.

# IMPOSTO SELETIVO SOBRE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

1) Não é o meio de transporte que polui, mas o tipo e a quantidade de combustível consumido

👉 O problema central da poluição **não está diretamente no tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc.)**, mas sim **no tipo de combustível utilizado e na quantidade consumida**.

✅ Exemplos para entender melhor:

•Dois consumidores com o mesmo modelo de veículo:

Um usa o carro apenas aos domingos, outro trabalha como motorista de aplicativo, usando o carro intensivamente durante a semana.

👉 **Resultado:** O impacto ambiental será muito maior no segundo caso, **mesmo que o veículo seja exatamente o mesmo**.

•Carros flex:

Dependendo da escolha do proprietário (álcool ou gasolina), o veículo **pode poluir mais ou menos**, e essa escolha geralmente é feita **com base no preço do combustível e não no impacto ambiental**.

✅ Conclusão:

Uma política tributária que **foca apenas no tipo de veículo (sem considerar uso e combustível)** pode ser **injusta ou ineficiente do ponto de vista ambiental**.

# IMPOSTO SELETIVO SOBRE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

## ✓ 2) Não tributa os maiores poluidores

👉 Um dos principais problemas identificados na proposta atual do Imposto Seletivo (IS) é que **ela não inclui os caminhões pesados na tributação**, mesmo sendo **grandes emissores de poluentes atmosféricos**.

## ✓ Por que isso é um contrassenso?

- Os caminhões são responsáveis por uma **parcela significativa das emissões de CO<sub>2</sub> e outros poluentes**, principalmente devido ao uso intensivo de **diesel**.

- **Ao deixá-los de fora**, a política tributária **perde coerência ambiental**, já que veículos de carga pesada são justamente **um dos maiores causadores de danos ambientais no setor de transportes**.

## ✓ Por que o governo fez isso?

- A justificativa principal é **evitar o aumento do custo do frete rodoviário**, que poderia gerar **impacto inflacionário em cadeia**, afetando toda a economia.

# IMPOSTO SELETIVO SOBRE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

De forma bastante objetiva, a **recomendação da OCDE para o Brasil** é que o país **tributasse os combustíveis poluentes através de um imposto do tipo "excise tax"** (tributo seletivo específico sobre o consumo de determinados produtos).

Além disso, a OCDE sugere que o Brasil **adapte o IPVA**, vinculando suas alíquotas **ao desempenho ambiental dos veículos**, ou seja, **premiando os veículos mais limpos e penalizando os mais poluentes**.

 **Importante destacar:**

**Em nenhum momento a OCDE recomendou a criação de uma "excise tax" (ou Imposto Seletivo) sobre os veículos propriamente ditos.**

# Bebidas e Alimentos

# Produtos

## Consumo de bebidas açucaradas

NCM 2202.10.00: Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas

### Prejudicialidade à saúde:

Aumento do risco de:

doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) = 74% das mortes no Brasil:doenças

cardiovasculares = 31%

neoplasias = 17%

diabetes = 6%

obesidade = 19,8% dos brasileirosexcesso de peso = 55,7%

crianças de 5-9 anos = 33,3% têm excesso de peso e 14,4% são obesas

# Extrafiscalidade

Tabela 2. Prevalência de doenças crônicas ou agudas comprovadas por diagnóstico médico, segundo a categoria do IMC – 2019

	Peso Normal	Sobre Peso	Obesidade	Significância
Hipertensão	18,8%	28,6%	41,5%	1%
Hipertensão, associada à alimentação	7,8%	13,6%	20,7%	1%
Diabetes	6,1%	9,3%	13,4%	1%
Diabetes, associada à alimentação	2,9%	5,0%	7,3%	1%
Colesterol	12,5%	17,7%	21,7%	1%
Colesterol, associado à alimentação	5,2%	8,4%	11,0%	1%
Problemas cardíacos	4,5%	5,3%	6,7%	1%
AVC	1,9%	2,3%	2,6%	1%
Asma / Bronquite	4,7%	4,6%	5,9%	1%
Artrite	6,3%	8,1%	11,3%	1%
Problemas na coluna ou nas costas	19,2%	21,7%	24,9%	1%
Depressão	7,9%	9,2%	11,8%	1%
Outros problemas de saúde mental	5,1%	5,1%	6,5%	5%
DPOC	1,4%	1,3%	1,6%	10%
Câncer	2,3%	2,6%	3,0%	5%
Insuficiência renal	1,2%	1,4%	1,8%	5%

Fonte: PNS, edição 2019. Elaboração própria. Diferença estatisticamente significativa a 10%, 5% ou 1%.  
Elaboração dos autores.

# Carga Atual

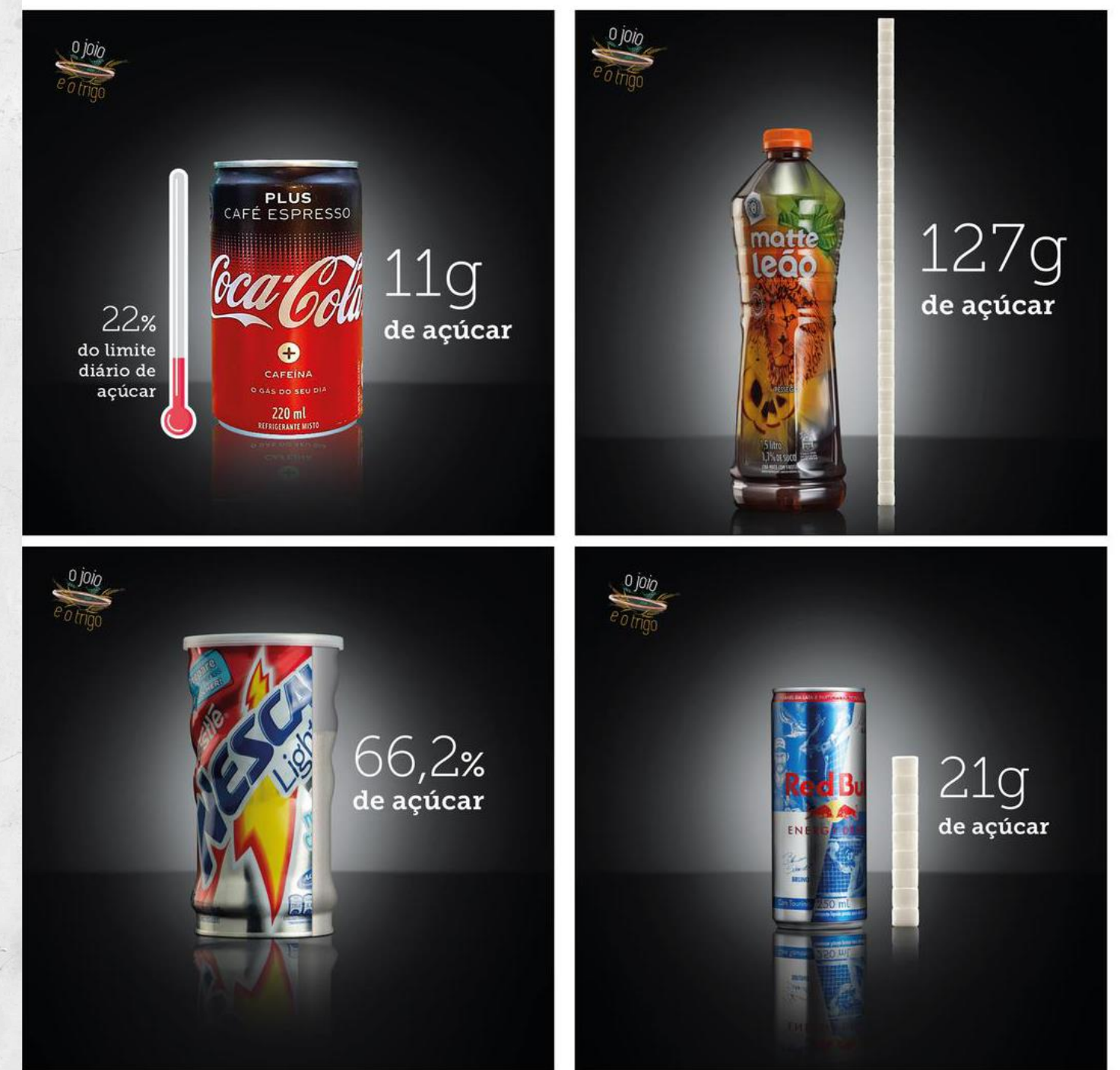
Bebida	Carga Tributária Efetiva (%)
Água com açúcar e edulcorantes	53,02%
Refrigerante (lata)	46,47%
Refrigerante garrafa	44,55%
Refresco em pó	36,30%
Suco pronto	36,21%
Água de coco	34,13%
Água mineral	31,50%

Fonte: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo (FACESP); Associação Comercial de São Paulo (ACSP) e Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). **Impostômetro**. Disponível em <https://impostometro.com.br/home/relacaoprodutos>. Acesso em 24/03/2022. A média da tributação do refrigerante leva em conta todos os tipos de refrigerantes comercializados no Brasil, independentemente da localização e porte.

# Carga Atual

## Ficaram de fora (NCMs)

2009.11.00: Sucos de frutas industrializados – sem gás;  
2202.90.00: Bebidas energéticas;  
2202.90.10: Chás gelados adoçados;  
2202.90.30: Bebidas esportivas;  
2202.90.90: Bebidas mistas – como misturas de sucos e refrigerantes; e 2202.99.00: Outras bebidas não alcoólicas contendo adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizantes.



# Fato Gerador

## Consumo de bebidas alcoólicas (NCMs)

2203: Cervejas de malte;

2204: Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 20.09;

2205: Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas;

2206: Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel, saquê); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições;

2208: Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80% vol.; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.

# Fato Gerador

## Prejudicialidade à saúde:

FMI:

Volume;

Concentração; e

Velocidade do consumo.

*OMS: “bebidas alcoólicas com concentrações mais altas do componente prejudicial – etanol – sejam tributadas a alíquotas mais altas”.*

*Tax Foundation: “os danos da potência e do consumo de álcool podem aumentar exponencialmente, não linearmente”, de modo que “os impostos sobre o álcool também deveriam aumentar exponencialmente com a potência”*

# Fato Gerador

## Consumo de alimentos ultraprocessados

Mas estão listados entre os “alimentos destinados ao consumo humano” com redução de 60% de IBS e CBS.

Ex: leite fermentado, bebidas e compostos lácteos, massas congeladas e macarrão instantâneo (NCMs 1902.20.00 e 1902.30.00)

# Extrafiscalidade

## **Prejudicialidade à saúde:**

Alta densidade energética:

Açúcar;

Gorduras não saudáveis; e

Sal.

Pobres em:

Proteínas;

Fibras;

Vitaminas; e

Minerais.

# Extráfiscalidade

## **Prejudicialidade à saúde:**

Alta resposta glicêmica e baixa saciedade = ambiente favorável a inflamações.

Obesidade;

Hipertensão;

Doenças coronárias e cerebrovasculares;

Dislipidemia;

Síndrome metabólica;

Distúrbios gastrointestinais;

Câncer total e de mama.

# Extrafiscalidade

## Para além do IS:

Regulamentação da publicidade, especialmente para o público infantil;

Rotulagem nutricional;

Campanhas educativas;

Academias da cidade, especialmente em áreas urbanas de baixa renda;

Campanhas de estímulo ao aleitamento materno;

Controle de porções em restaurantes para evitar o consumo excessivo de calorias;

Programas de bem-estar em empresas, com academia e alimentação balanceada..

# Extráfiscalidade

<b>2203.00.00</b>	<b>Cervejas de malte.</b>	<b>3,9</b>
	Ex 01 - Chope	3,9
<b>22.04</b>	<b>Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 20.09.</b>	
<b>22.05</b>	<b>Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas.</b>	
2205.10.00	- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	9,75
2205.90.00	- Outros	9,75
<b>2206.00</b>	<b>Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel, saquê); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições.</b>	
2206.00.10	Sidra	6,5
2206.00.90	Outras	6,5
	Ex 01 - Com teor alcoólico superior a 14%	13

# Extráfiscalidade

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
<b>22.08</b>	<b>Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80 % vol.; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.</b>	
2208.20.00	- Aguardentes de vinho ou de bagaço, de uvas	19,5
2208.30	- Uísques	
2208.30.10	Com um teor alcoólico, em volume, superior a 50 % vol., em recipientes de capacidade igual ou superior a 50 l	19,5
2208.30.20	Em embalagens de capacidade inferior ou igual a 2 l	19,5
2208.30.90	Outros	19,5
2208.40.00	- Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar	16,25
	Ex 01 - Rum e outras aguardentes obtidas do melaço da cana	19,5
2208.50.00	- Gim e genebra	19,5
2208.60.00	- Vodca	19,5
2208.70.00	- Licores	19,5
2208.90.00	- Outros	19,5
	Ex 01 - Álcool etílico	5,2
	Ex 02 - Bebida refrescante com teor alcoólico inferior a 8%	13

# Extrafiscalidade

<b>22.02</b>	<b>Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos (sumos) de fruta ou de produtos hortícolas da posição 20.09.</b>	
2202.10.00	- Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	2,6
	Ex 01 - Refrescos	2.6

# Produtos Fumígenos

# Incidência

## Produtos Fumígenos

2401; 2402; 2403; 2404

### **Todo o capítulo 24 da TIPI**

*Tabaco e seus sucedâneos manufacturados; produtos, mesmo com nicotina, destinados à inalação sem combustão; outros produtos que contenham nicotina destinados à absorção da nicotina pelo corpo humano*

# Fumígeno

## Fumígenos

Combinação de **alíquotas ad valorem e específica**

Base de cálculo na comercialização será o valor de venda ou o valor de referência, o que for maior

Medidas para combater mercado ilegal de produção e comercialização desses produtos: aplicação de pena de perdimento nas hipóteses de transporte, depósito ou exposição à venda desses produtos desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência, sem prejuízo da cobrança do IS devido

# Fumígeno

Recomendação do Banco Mundial (relatório “*Curbing the Epidemic*”):

imposto devem ser  $2/3$  a  $4/5$  do preço final de varejo

Pontuação máxima: pelo menos 70% do preço final

Pontuação máxima: imposto específico (que encareça o tabaco comparativamente com outros bens e serviços), incidente sobre o preço de venda no varejo, com alíquotas ad rem ou ao menos mistas

# Fumígeno

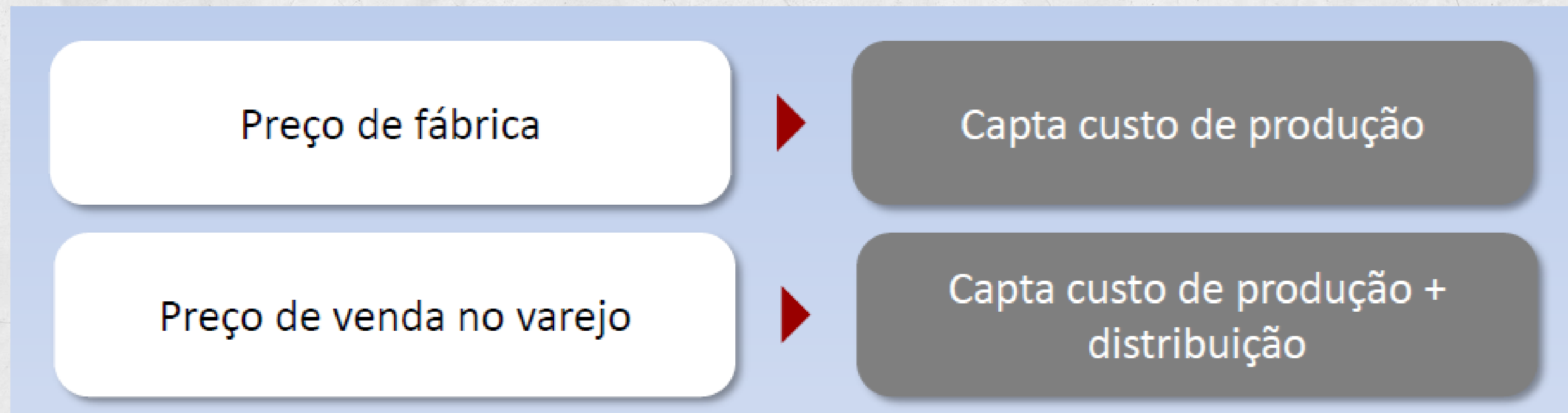
**Tabela 1 Pontuação geral de impostos sobre cigarros, 2018, do mais baixo ao mais alto, por pontuação**

<b>Pontuação &lt;1.0</b> N=41	<b>1.0 ≤ Pontuação &lt; 2,0</b> N=41	<b>2.0 ≤ Pontuação &lt; 3,0</b> N=48	<b>3.0 ≤ Pontuação &lt; 4,0</b> N=40	<b>Pontuação ≥ 4.0</b> N=4
Iraque	Guiné Equatorial	Namíbia	Itália	Equador
Afeganistão	Gabão	Sudão	Cazaquistão	Reino Unido
Líbia	Omã	Estados Unidos da América	Turcomenistão	Austrália
Angola	São Cristóvão e Neves	Barbados	Bulgária	Nova Zelândia
Antígua e Barbuda	Tuvalu	Brasil	Gâmbia	
Camboja	Comores	Costa Rica	Jamaica	
Etiópia		Lesoto	Malta	
Irã			Holanda	

# Fumígeno

Alíquota **Ad Valorem**: percentual aplicado a uma grandeza monetária (base de cálculo)

A base de cálculo pode ser:



Alíquota

**Ad Rem**

(específica): uma grandeza monetária aplicada a uma referência de medida (base de cálculo)

# Fumígeno

## Características da Alíquota *Ad Rem*:

Encarece o produto mais barato (de pior qualidade)

Estimula melhora da qualidade

Penaliza o consumo dos mais pobres

Mais simples de fiscalizar (não precisa buscar um valor de referência)

“Imune” a flutuações do valor de mercado do bem tributado

Precisa ser atualizada

# Fumígeno

**Diretiva 2011/64/EU: harmonização da tributação extrafiscal do tabaco** ([https://taxation-customs.ec.europa.eu/taxation/excise-duties/excise-duties\\_tobacco\\_en#:~:text=under%20EU%20law.,Cigarettes,fixed%20amount%20per%201000%20cigarettes](https://taxation-customs.ec.europa.eu/taxation/excise-duties/excise-duties_tobacco_en#:~:text=under%20EU%20law.,Cigarettes,fixed%20amount%20per%201000%20cigarettes))

Combinação de alíquotas *ad rem* e *ad valorem* para cigarros Nomeados como impostos distintos

Estipulação de parâmetros mínimos a serem atingidos pela combinação de alíquotas: Mínimo de E\$90/1000 cigarros (E\$1,80/maço)

Mínimo de 60% do preço de venda no varejo

Se atingir E\$115/1000 cigarros (E\$2,30/maço), não precisa atender o requisito de 60% do preço de venda

Não há parâmetros máximos de alíquota

Base da alíquota *ad valorem* é o preço de venda no varejo

Outros produtos de tabaco: alíquota mista é opcional

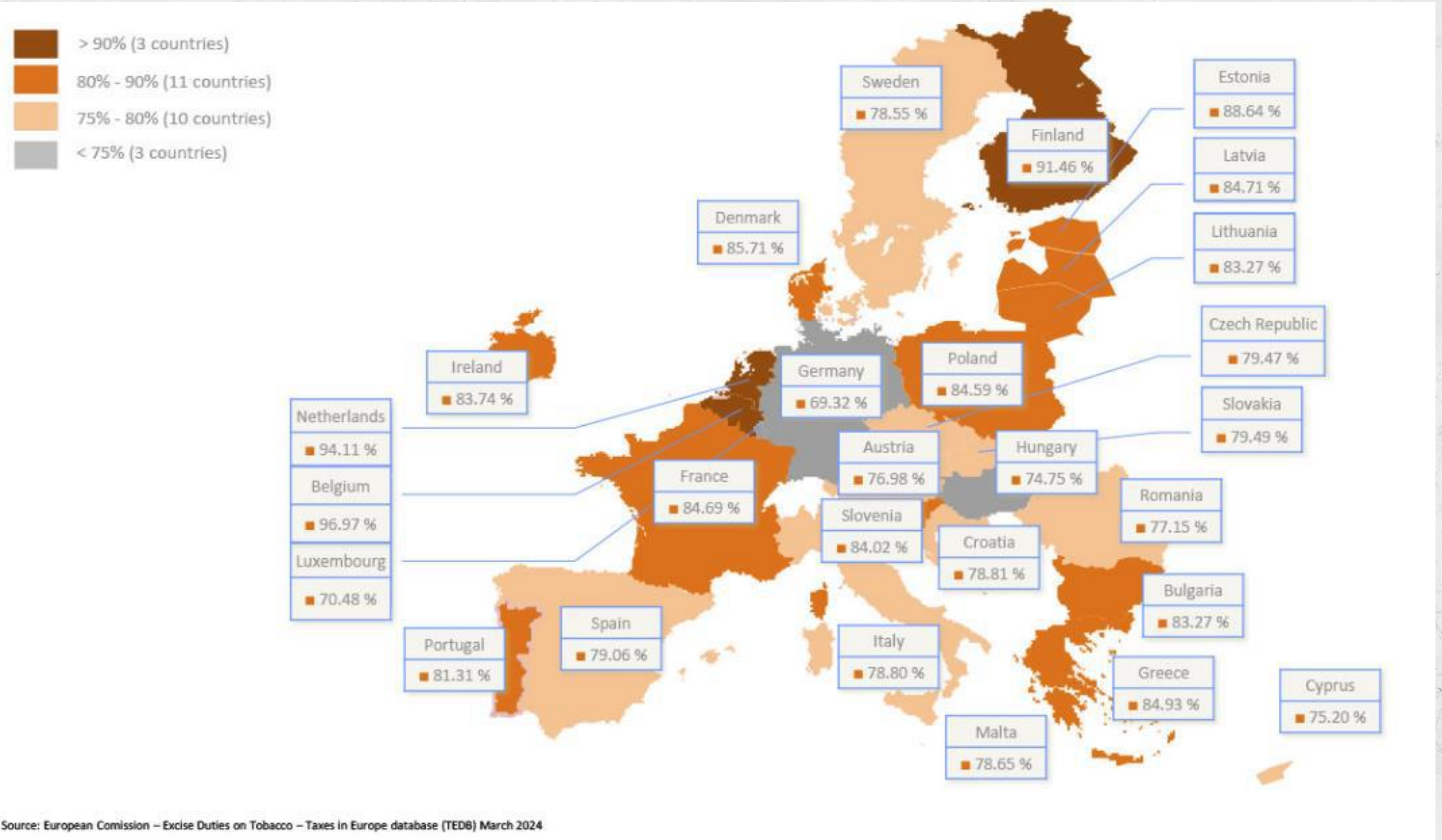
Aumento do IVA pode ensejar redução do excise tax

Não há obrigação quanto ao produto arrecadado

EXCISE TAX SOBRE TABACO NA UE

**Motivação original: arrecadação (demanda pouco elástica, poucos fabricantes)**

# Fumígeno



# Fumígeno

[https://www.oecd.org/en/publications/consumption-tax-trends-2022\\_6525a942-en.html](https://www.oecd.org/en/publications/consumption-tax-trends-2022_6525a942-en.html)

Annex Table 3.A.5. Tax burden as a share of total price for cigarettes (year 2020)

Country	Ex-tax price (USD) <sup>1</sup>	Specific excise	Excise on value	Total tax share % RSP	Price of a 20 cigarettes pack		
					Currency	Price(RSP in local currency)	Price (RSP in USD) <sup>2</sup>
Australia	5.26	Yes	No	73.91	AUD	29.30	20.15
Austria	1.65	Yes	Yes	74.52	EUR	5.70	6.49
Belgium	1.79	Yes	Yes	76.95	EUR	6.80	7.74
Canada	3.67	Yes	No	61.71	CAD	12.85	9.58
Chile	0.77	Yes	Yes	80.04	CLP	3044.00	3.84
Colombia*	0.37	Yes	Yes	73.13	COP	5152.00	1.39
Costa Rica	1.75	Yes	Yes	53.62	CRC	2200.00	3.76
Czech Republic*	1.06	Yes	Yes	77.17	CZK	108.00	4.65
Denmark	2.05	Yes	Yes	77.98	DKK	61.00	9.32
Estonia*	0.56	Yes	Yes	87.64	EUR	4.00	4.56
Finland	1.16	Yes	Yes	88.23	EUR	8.60	9.85
France	1.91	Yes	Yes	83.23	EUR	10.00	11.39
Germany	2.91	Yes	Yes	63.54	EUR	7.00	7.97
Greece	1.01	Yes	Yes	80.84	EUR	4.65	5.30
Hungary	1.32	Yes	Yes	72.72	HUF	1485.00	4.82
Iceland	4.82	Yes	No	54.96	ISK	1449.00	10.70
Ireland	3.25	Yes	Yes	78.87	EUR	13.50	15.38
Israel	1.66	Yes	Yes	83.21	ILS	34.00	9.88
Italy	1.57	Yes	Yes	76.59	EUR	5.90	6.72
Japan	1.86	Yes	No	61.03	JPY	510.00	4.78
Korea	1.00	Yes	No	73.86	KRW	4500.00	3.81
Latvia	0.85	Yes	Yes	79.90	EUR	3.70	4.21
Lithuania	1.23	Yes	Yes	74.02	EUR	4.15	4.73
Luxembourg	1.95	Yes	Yes	68.27	EUR	5.40	6.15
Mexico*	1.00	Yes	Yes	67.57	MXN	66.00	3.08
Netherlands	2.08	Yes	Yes	77.17	EUR	8.00	9.11
New Zealand	3.49	Yes	No	82.00	NZD	29.90	19.42
Norway	5.27	Yes	No	61.55	NOK	129.00	13.70
Poland	0.91	Yes	Yes	78.40	PLN	16.50	4.23
Portugal*	1.07	Yes	Yes	78.61	EUR	4.40	5.01
Slovak Republic	0.87	Yes	Yes	76.72	EUR	3.46	3.78
Slovenia	0.92	Yes	Yes	78.67	EUR	3.80	4.33
Spain	1.24	Yes	Yes	78.24	EUR	5.00	5.69
Sweden	2.36	Yes	Yes	68.06	SEK	68.00	7.38
Switzerland	3.70	Yes	Yes	59.63	CHF	8.60	9.16
Türkiye	0.40	Yes	Yes	84.88	TRY	18.50	2.64
United Kingdom	2.74	Yes	Yes	79.25	GBP	10.30	13.21
United States	4.14	Yes	No	39.97	USD	7.33	7.33

\* See country notes



## Arrecadação de IPI com tabaco:

- R\$2,4bi em 2006
- R\$5,6 bi em 2015

Gasto anual do SUS com doenças tabaco-relacionadas: R\$23bi

Lei 12.546/11 (arts. 14 a 17) - Regimes opcionais de IPI (anual):

Opção 1

Alíquota exclusivamente *ad valorem*: 300% de 15% do preço (=45%)

Opção 2

Alíquota *ad valorem*: 66,7% de 15% do preço (=10%)



Alíquota *ad rem*: R\$1,50/maço

Incidência Monofásica

# Bens Minerais

# Bens Minerais

## O que são bens minerais?

São os **recursos naturais extraídos do subsolo**, como:

- Minério de ferro
- Ouro
- Cobre
- Alumínio
- Granito, mármore
- Outros minerais utilizados na indústria ou exportados

## Bens Minerais

- As alíquotas do IS aplicáveis nas operações com bens minerais extraídos respeitarão o percentual máximo de **0,25%**.

# Bens Minerais

## Por que o IS vai incidir sobre bens minerais?

O objetivo principal é **tributar produtos cuja exploração gera externalidades negativas**, especialmente:

- **Danos ambientais** causados pela extração mineral (poluição, desmatamento, contaminação de águas)
  - **Desgaste de recursos naturais não renováveis**
  - **Impactos sociais** em comunidades locais (exploração territorial, conflitos fundiários)
- 👉 A lógica é semelhante à dos tributos ambientais internacionais, **segundo o princípio do poluidor-pagador**.

# Bens Minerais

## Aspecto

## Fato gerador

## Base de cálculo

## Alíquotas

## Momento da cobrança

## Explicação

Produção e comercialização de determinados bens minerais

Valor da operação ou outra base que venha a ser definida em lei ordinária

Ainda serão definidas, mas poderão variar conforme o tipo de mineral e o nível de impacto ambiental

Em geral, na saída da produção ou na primeira comercialização

# Bens Minerais

## Exclusões e exceções:

Até o momento, o texto legal **não deixa claro se haverá isenções ou regimes especiais para minerais utilizados em atividades essenciais ou de baixo impacto ambiental**, como pedras ornamentais (granito, mármore), o que pode gerar debates no setor.

## Riscos e críticas apontadas pelo setor mineral:

**1.Risco de bitributação com a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais)** O setor de mineração já paga a **CFEM**, que é uma compensação específica pela exploração de recursos naturais.

**2.Perda de competitividade internacional:** Minérios como o **ferro e o ouro** são importantes para as exportações brasileiras. Uma tributação extra pode **afetar a competitividade em relação a outros países produtores**.

# Bens Minerais

**3. Impacto em cadeias produtivas internas:** Empresas que dependem de insumos minerais, como siderúrgicas e metalúrgicas, temem **o aumento de custos.**

**Argumento do governo a favor da inclusão dos minerais no IS:**

- A mineração é uma das atividades **mais impactantes ambientalmente**, o que justifica a aplicação de um imposto seletivo.
- A ideia é criar um mecanismo que **internalize os custos ambientais e desincentive práticas predatórias.**

# Apostas

# Apostas

Texto substitutivo do PLP nº 68/2024 incluiu os concursos de prognósticos e os *fantasy games* no campo de incidência do Imposto Seletivo serviços como prejudiciais à saúde

*Art. 406. (...)*

*§ 1º Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente os bens classificados nos códigos da NCM/SH e o carvão mineral, e os serviços listados no Anexo XVII, referentes a:*

*(...)*

***VII - concursos de prognósticos e fantasy sport***

# Apostas

“**BETs**”: apostas

- “**Concursos de prognósticos**”: Lei 8.212/91, artigo 26, parágrafo 1º: (...) *todos e quaisquer concursos de sorteio de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípicas nos âmbitos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal*”. Qualquer jogo com resultado determinado preponderantemente pela sorte

Fator alheio à vontade e ingerência do jogador  
Ex: lotéricas, apostas esportivas, jogos online

# Apostas

**“Fantasy Sports”**: ex. E-Sports Lei 14.790/23, artigo 49, § único:

Para fins do disposto neste artigo, considera-se fantasy sporto esporte eletrônico em que ocorrem disputas em ambiente virtual, a partir do desempenho de pessoas reais, nas quais:

I - as equipes virtuais sejam formadas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas reais, e o desempenho dessas equipes dependa eminentemente de conhecimento, análise estatística, estratégia e habilidades dos jogadores do fantasy sport;

II - as regras sejam preestabelecidas;

III - o valor garantido da premiação independa da quantidade de participantes ou do volume arrecadado com a cobrança das taxas de inscrição; e

IV - os resultados não decorram do resultado ou da atividade isolada de uma única pessoa em competição real.

# Apostas

Fato gerador do IS/apostas: pagamento - momento da realização da própria aposta  
PLP 68/24 - Art. 410. *Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Seletivo no momento: (...) VII - do fornecimento ou do pagamento do serviço, o que ocorrer primeiro.*

- Base de Cálculo do IS/apostas PLP 68/24 - Art. 412. *A base de cálculo do Imposto Seletivo é: (...) V - a receita própria da entidade que promove a atividade (...), calculada nos termos do artigo 238.*

*Art. 238. A base de cálculo do IBS e da CBS sobre concursos de prognósticos é a receita própria da entidade decorrente dessa atividade, correspondente ao produto da arrecadação, com a dedução de: I - premiações pagas; e II - destinações obrigatórias por lei a órgão ou fundo público e aos demais beneficiários.*

- Sujeito Passivo do IS/apostas: Art. 421. *O contribuinte do Imposto Seletivo é: (...) V - o fornecedor do serviço, ainda que residente ou domiciliado no exterior, na hipótese de que trata o inciso VII do § 1º do art. 406.*

# Apostas

Dificuldade de fiscalizar as atividades de empresas de apostas sediadas no exterior, que é a maioria

Obrigatoriedade de residência fiscal a partir de 2025 – Lei 14.790/23

Lei 13.756/18, Art. 30, §1º-A: o agente operador da loteria de apostas de quota fixa e demais jogos de apostas, além dos tributos regulares, pagará uma contribuição de 12% sobre a receita bruta

Caráter extrafiscal? Desestímulo? Dois tributos de mesma natureza?

# REGRAS GERAIS

# Incidência

Fica instituído o Imposto Seletivo - IS, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente os bens classificados nos códigos da NCM/SH e o carvão mineral, e os serviços listados no Anexo XVII, referentes a:

- I - veículos;
- II - embarcações e aeronaves;
- III - produtos fumígenos;
- IV - bebidas alcoólicas;
- V - bebidas açucaradas;
- VI - bens minerais; e
- VII - concursos de prognósticos e fantasy sport.

# Incidência

Os bens estão sujeitos ao Imposto Seletivo quando acondicionados em embalagem primária, assim entendida aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final.

O Imposto Seletivo incidirá **uma única vez** sobre o bem ou serviço, sendo vedado qualquer tipo de aproveitamento de crédito do imposto com operações anteriores ou geração de créditos para operações posteriores.

Compete à RFB a administração e a fiscalização do Imposto Seletivo.

O contencioso administrativo no âmbito do Imposto Seletivo atenderá ao disposto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. (Isso significa que se a Receita Federal autuar alguém por erro ou não pagamento de Imposto Seletivo, o contribuinte poderá se defender dentro do mesmo rito que já existe hoje para IRPJ, CSLL, PIS, Cofins etc.)

# Aspecto Temporal

Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Seletivo no momento:

I - da primeira comercialização do bem;

II - da arrematação em hasta pública;

III - da transferência não onerosa de bem mineral extraído ou de bem produzido;

IV - da incorporação do bem ao ativo imobilizado pelo fabricante;

V - da exportação de bem mineral extraído;

VI - do consumo do bem pelo produtor-extrativista ou fabricante; ou

VII - do fornecimento ou do pagamento do serviço, o que ocorrer primeiro.

# NÃO INCIDÊNCIA

Aplica-se:

I - imunidade do Imposto Seletivo para:

- a) as exportações para o exterior dos bens e serviços e
- b) as operações com energia elétrica e com telecomunicações;

II - não incidência do Imposto Seletivo sobre:

- a) os bens e serviços com redução em 60% (sessenta por cento) da alíquota padrão do IBS e da CBS; e
- b) os serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano.

# BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do Imposto Seletivo é:

I - o valor de venda na comercialização;

II - o valor de arremate na arrematação;

III - o valor de referência na:

- a) transação não onerosa ou no consumo do bem;
- b) exportação de bem mineral extraído; ou
- c) comercialização de produtos fumígenos;

IV - o valor contábil de incorporação do bem ao ativo imobilizado; e

V - a receita própria da entidade que promove a atividade de apostas.

# BASE DE CÁLCULO

Nas hipóteses em que se prevê a aplicação de alíquotas específicas, nos termos desta Lei Complementar, **a base de cálculo é aquela expressa na unidade de medida apropriada.**

Ato do chefe do Poder Executivo definirá a metodologia para o cálculo do valor de referência com base em cotações, índices ou preços vigentes na data do fato gerador, em bolsas de mercadorias e futuros, em agências de pesquisa ou em agências governamentais.

**Em relação à comercialização de produtos fumígenos, o valor de referência levará em consideração o preço de venda no varejo.**

# BASE DE CÁLCULO

Na comercialização de bem sujeito à alíquota ad valorem, a base de cálculo é o valor integral cobrado na operação a qualquer título, incluindo o valor correspondente a:

I - acréscimos decorrentes de ajuste do valor da operação;

II - juros, multas, acréscimos e encargos;

III - descontos concedidos sob condição;

IV - valor do transporte cobrado como parte do valor da operação, seja o transporte efetuado pelo próprio fornecedor ou por sua conta e ordem;

V - tributos e preços públicos, inclusive tarifas, incidentes sobre a operação ou suportados pelo fornecedor, CBS, IBS, IPI; e

# BASE DE CÁLCULO

VI - demais importâncias cobradas ou recebidas como parte do valor da operação, inclusive seguros e taxas.

Caso o valor da operação esteja expresso em moeda estrangeira, será feita sua conversão em moeda nacional por taxa de câmbio apurada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do regulamento.

Na comercialização entre partes relacionadas, na hipótese de incidência sujeita à alíquota ad valorem e na ausência do valor de referência, a base de cálculo não deverá ser inferior ao valor de mercado dos bens, entendido como o valor praticado em operações comparáveis entre partes não relacionadas.

Para fins do disposto no caput, consideram-se partes relacionadas:

## Categoria

Pessoas físicas ou jurídicas com controle direto ou indireto

Empresas do mesmo grupo econômico

Pessoas com vínculo familiar ou societário relevante

## Exemplos comuns

Sócios, controladoras ou controladas

Empresas coligadas ou que tenham administradores em comum

Cônjuges, parentes de até 3º grau, etc

# BASE DE CÁLCULO

Não integram a base de cálculo do IS:

I - o montante da CBS, do IBS e do próprio Imposto Seletivo incidentes na operação; e

II - os descontos incondicionais.

Considera-se desconto incondicional a parcela redutora do preço da operação que conste do respectivo documento fiscal e não dependa de evento posterior.

Também não integra a base de cálculo do Imposto Seletivo a bonificação para a caracterização dos descontos incondicionais.

# BASE DE CÁLCULO

Não se aplica à tributação por meio de alíquota específica, em que a base de cálculo, expressa na unidade de medida apropriada, deve considerar os bens fornecidos em bonificação.

Até o dia 31 de dezembro de 2032, o valor correspondente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que incide sobre a mesma operação, não deverá ser incluído na base de cálculo do Imposto Seletivo (IS).

As devoluções de vendas geram direito a abater o respectivo Imposto Seletivo no período de apuração em que ocorreu a devolução ou nos subsequentes.

# BASE DE CÁLCULO

O contribuinte do Imposto Seletivo é:

I - o fabricante, na primeira comercialização, na incorporação do bem ao ativo imobilizado, na tradição do bem em transação não onerosa e no consumo do bem;

II - o importador na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional;

III - o arrematante na arrematação;

IV - o produtor-extrativista que realiza a extração, na primeira comercialização, no consumo, na transação não onerosa ou na exportação do bem; ou

V - Mesmo prestadores estrangeiros, quando enquadrados na situação específica descrita naquele inciso da lei, estarão sujeitos às exigências ou obrigações estabelecidas.

# BASE DE CÁLCULO

São obrigados ao pagamento do imposto como responsáveis, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e da aplicação da pena de perdimento:

I - o transportador, em relação aos produtos tributados que transportar desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;

II - o possuidor ou detentor, em relação aos produtos tributados que possuir ou mantiver para fins de venda ou industrialização, desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência;

III - o proprietário, o possuidor, o transportador ou qualquer outro detentor de produtos nacionais saídos do fabricante com imunidade para exportação, encontrados no País em situação diversa, exceto quando os produtos estiverem em trânsito:

# BASE DE CÁLCULO

- a) destinados ao uso ou ao consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves de tráfego internacional, com pagamento em moeda conversível;
- b) destinados a lojas francas, em operação de venda direta, nos termos e condições estabelecidos pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976;
- c) adquiridos pela empresa comercial exportadora de que trata o art. 86, com o fim específico de exportação, e remetidos diretamente do estabelecimento industrial para embarque de exportação ou para recintos alfandegados, por conta e ordem da adquirente; ou
- d) remetidos a recintos alfandegados ou a outros locais onde se processe o despacho aduaneiro de exportação.

Parágrafo único. Caso o fabricante tenha de qualquer forma concorrido para a hipótese previstas no slide anterior, ficará solidariamente responsável pelo pagamento do imposto.

# Imposto Seletivo

TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS



**FIGURA 2.**  
IMPACTOS DIRETOS E INDIRETOS DA TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS

# Imposto Seletivo

## TRIBUTAÇÃO DAS BEBIDAS ADOÇADAS NO BRASIL

2.2

### Quanto açúcar o brasileiro anda bebendo?

O Brasil é tradicionalmente o maior produtor de açúcar do mundo, e o produto é também a fonte mais barata de calorias do país.<sup>41</sup> Boa parte desse mercado é formado pelas bebidas açucaradas, e a maior demanda por elas vem do público jovem. O ERICA 2013-2014 apontou o refrigerante como o sexto alimento mais consumido no Brasil entre jovens de 12 a 17 anos.<sup>42</sup>

Em 20 anos, os brasileiros triplicaram o consumo de açúcar proveniente dos refrigerantes<sup>43,44</sup>.

Dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares de 2017-2018 mostraram que bebidas e outros alimentos ultraprocessados representaram importante participação no consumo alimentar dos brasileiros: 26,7% do total de calorias consumidas por adolescentes, 19,5% do total por adultos e 15,1% do total por idosos vieram desses produtos.<sup>45</sup>

#### PARTICIPAÇÃO DAS BEBIDAS AÇUCARADAS E OUTROS ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS NO CONSUMO ALIMENTAR DOS BRASILEIROS



26,7% do total de calorias consumidas por adolescentes



19,5% do total de calorias consumidas por adultos



15,1% do total de calorias consumidas por idosos

#### Outros pontos importantes a serem levados em conta são os seguintes:

- Um em cada quatro adolescentes consome refrigerantes ou sucos artificiais pelo menos cinco vezes por semana no país.<sup>46</sup>
- Bebidas açucaradas estão presentes em 44% dos almoços, 30% dos jantares e 9% dos cafés da manhã dos brasileiros.<sup>47</sup>
- Uma em cada três crianças de até dois anos de idade já tomou refrigerante ou suco artificial.<sup>48</sup>

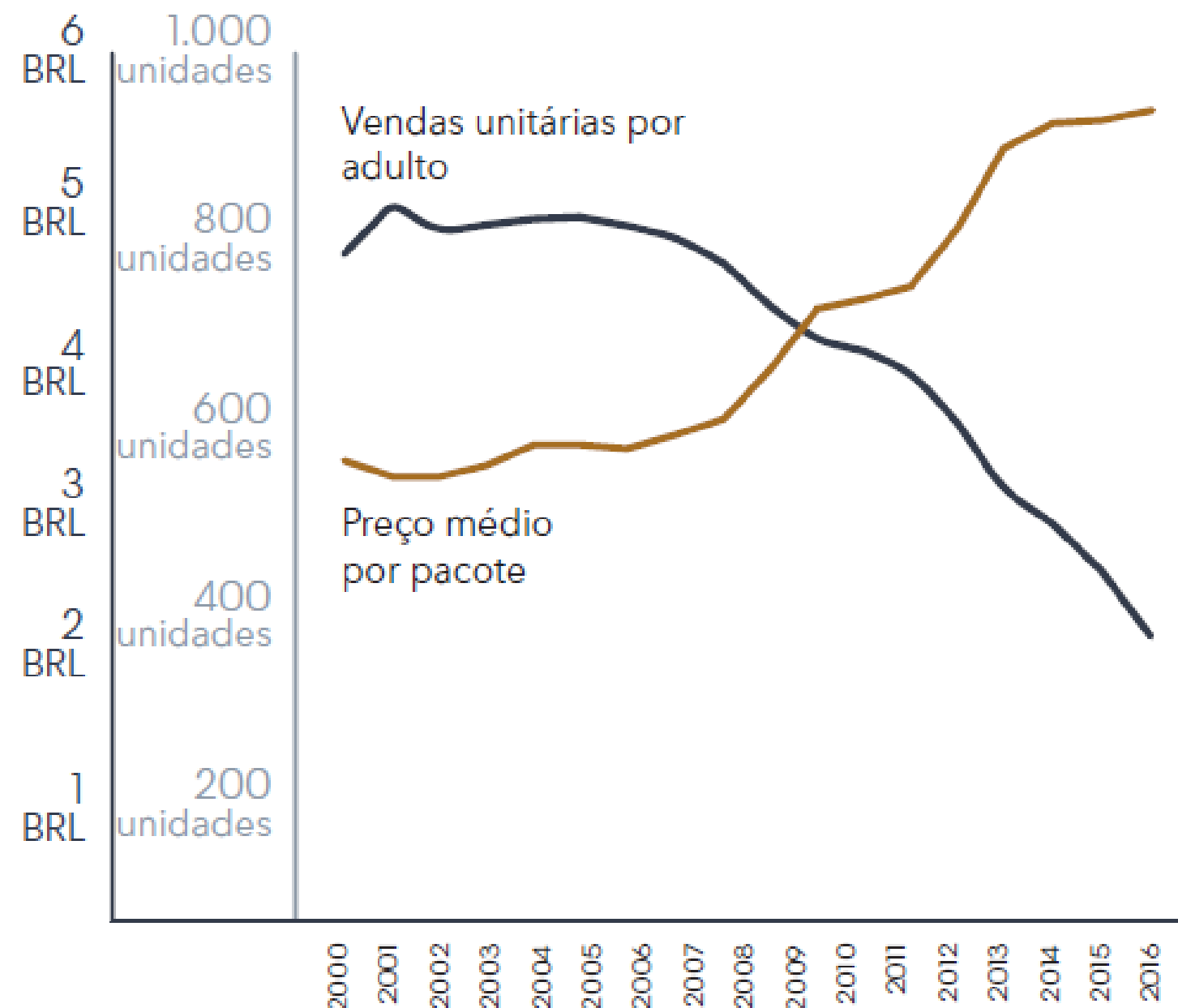
# Sin Taxes

***Tom do advocacy em favor de sin tax:*** Por exemplo, uma redução de 10% no consumo de bebidas açucaradas no Mexico foi projetada para resultar em 189.300 menos casos de diabetes tipo 2, 20.400 menos acidentes vasculares cerebrais e ataques cardíacos e 18.900 menos mortes em um periodo de 10 anos (Sanchez-Romero et al. 2016).

**Fonte:** Filantropia Bloomberg

# Sin Taxes

Figura 5: Preços de cigarro e vendas per capita de cigarros, Brasil, 2000-2016



## Brasil

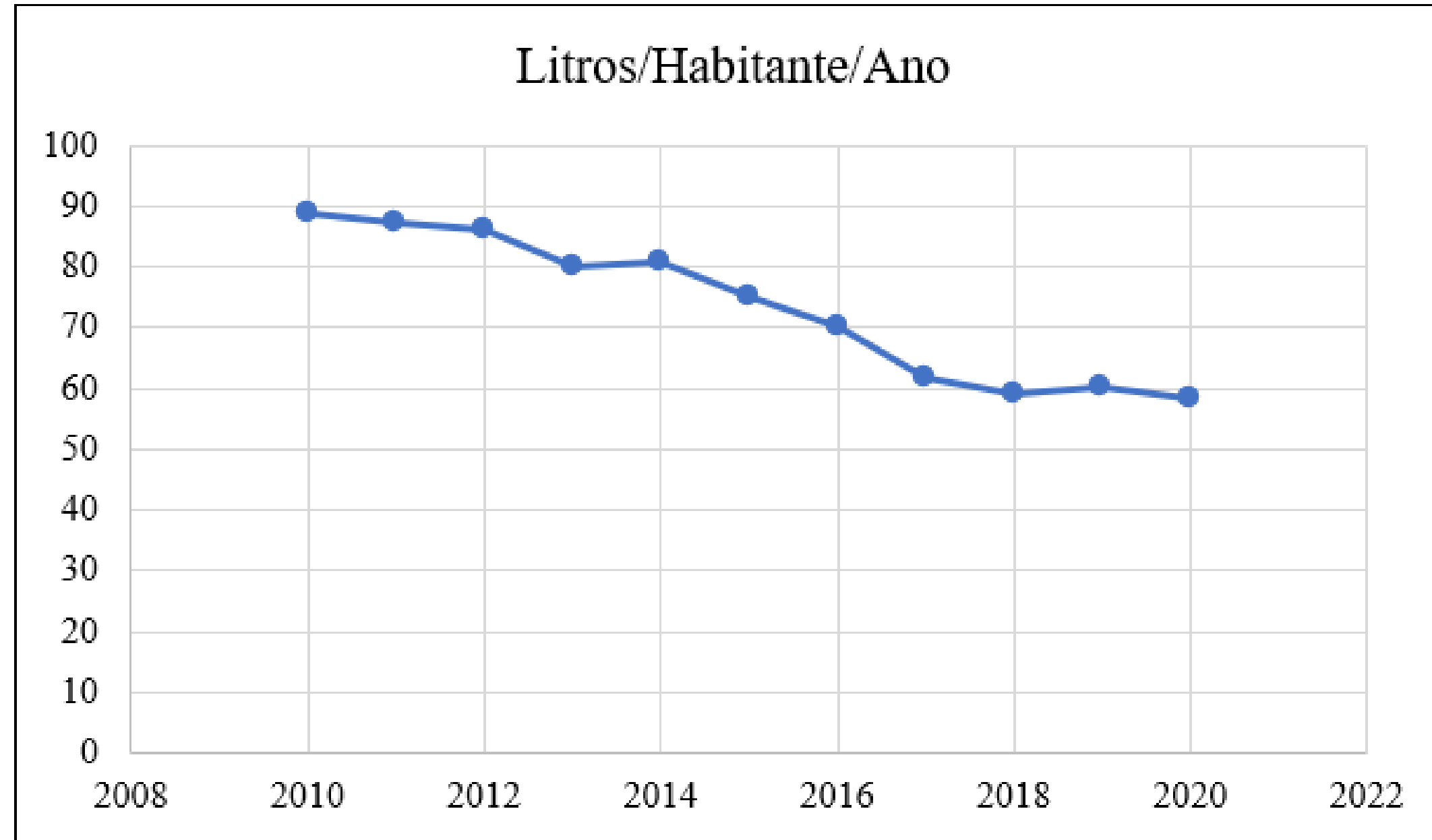
Entre 2006 e 2011, o Brasil aumentou suas taxas de imposto sobre consumo de cigarros, levando o preço real por pacote de cigarros a aumentar em 34%, e o consumo por adulto a cair em 19%. Em 2012, uma nova estrutura tributária mista foi introduzida com aumentos em específicas alíquotas de imposto acima da inflação esperada. Entre 2012 e 2016, os preços reais aumentaram 33%, e o consumo por adulto caiu quase 50%.

Observação: vendas da Secretaria de Receita Interna, população ao longo de 15 anos; Preço médio por pacote do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, preços em reais constantes de 2013 (BRL).

Fonte: baseado em Iglesias 2016 e dados atualizados

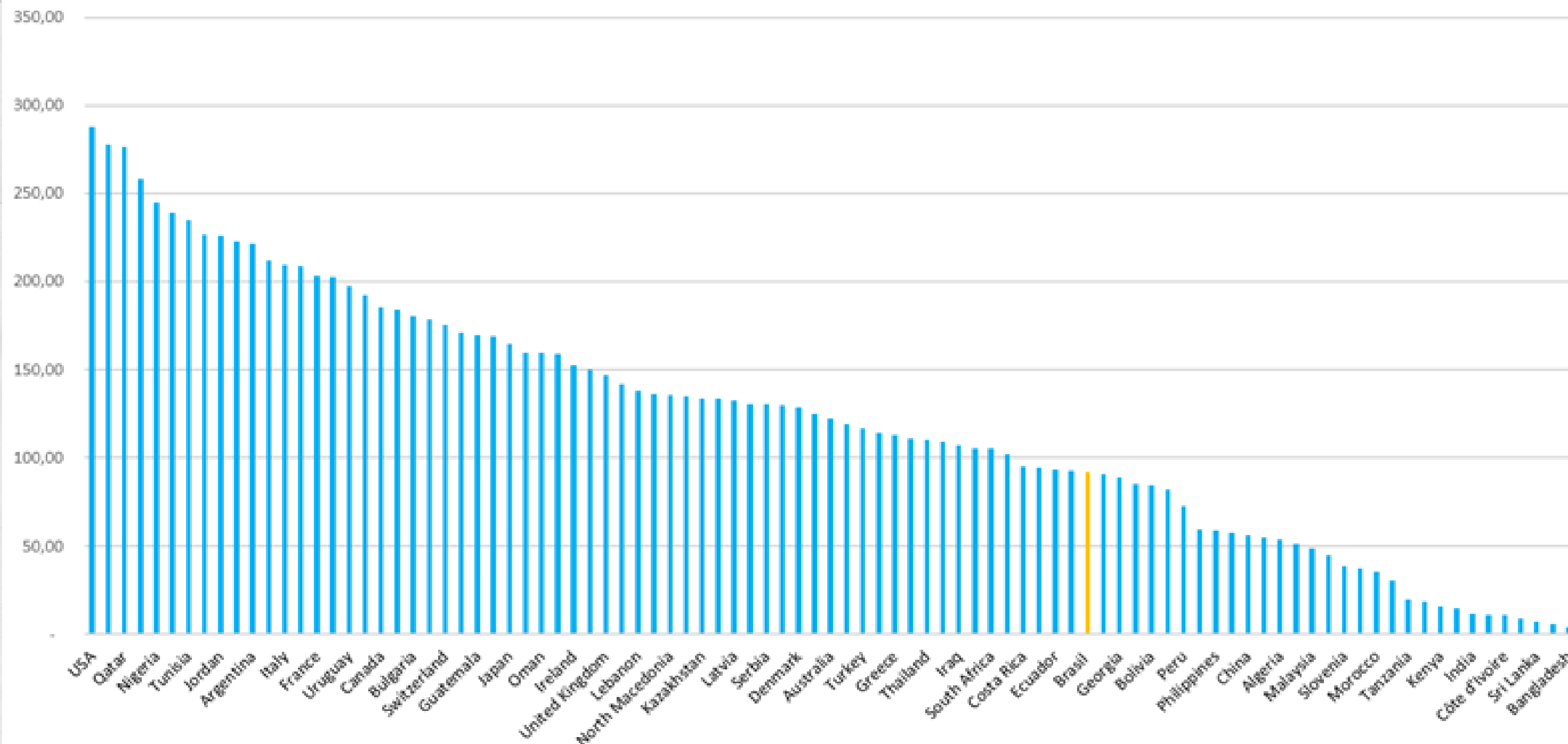
# Sin Taxes

**Gráfico 6 - Consumo per capita do mercado brasileiro de refrigerantes dos anos de 2010 a 2020.**



# Sin Taxes

Gráfico 9 - Consumo per capita por ano em 93 países (em litros) – ano 2021



Fonte e elaboração: BRITO et al (2022a:22), a partir de dados do *Euromonitor Internacional* e das Nações Unidas<sup>105</sup>.

# Sin Taxes

**Tabela 13 – Participação dos grupos e subgrupos de alimentos nas calorias totais da população adulta brasileira**

(conclusão)

Grupos e subgrupos de alimentos	Participação relativa no total de calorias determinado pelo consumo alimentar pessoal (%)		
	Total	Homem	Mulher
Pães	2,1	2,0	2,3
Biscoitos doces	1,7	1,8	1,7
Frios e embutidos	1,6	1,7	1,6
Chocolate, sorvete, gelatina, flan ou outra sobremesa industrializada	1,4	1,2	1,6
Refrigerantes	1,3	1,5	1,1
Cachorro quente, hamburgueres e outros sanduiches	1,1	1,2	1,0
Bebidas lácteas	1,1	0,9	1,2
Pizza	0,9	1,0	0,9
Salgados fritos ou assados	0,7	0,7	0,7
Outras bebidas adoçadas	0,6	0,6	0,6
Pratos prontos ou semiprontos (5)	0,6	0,5	0,7
Molhos prontos	0,4	0,4	0,4
Bolos e tortas doces	0,4	0,3	0,5
Outros (6)	0,4	0,4	0,4

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018.

# Sin Taxes

## TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS NO MUNDO > 2. TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NO MUNDO

1920

2021

### 1920-2000

Dinamarca  
Fiji  
Finlândia  
Noruega  
Samoa

### 2000-2010

Micronésia  
Narau  
Palau  
Polinésia Francesa

### 2011-2012

França  
Hungria

### 2013-2014

Chile  
Ilhas Cook  
Ilhas Maurício  
Kiribati  
México  
Santa Helena  
Tonga

### 2015-2016

Barbados  
Bélgica  
Berkeley, EUA  
Dominica  
Equador  
Letônia  
Nação Navajo, EUA  
Vanuatu

### 2017

Albany, EUA  
Arábia Saudita  
Barém  
Boulder, EUA  
Brunei  
Catalunha, Espanha  
Condado De Cook, EUA  
Emirados Árabes Unidos  
Filadélfia, EUA  
Índia  
Maldivas  
Oakland, EUA  
Portugal  
Sri Lanka  
Tailândia

### 2018-2019

África do Sul  
Bermudas  
Catar  
Estônia  
Filipinas  
Irlanda  
Malásia  
Marrocos  
Omã  
Panamá  
Peru  
Reino Unido  
São Francisco, EUA  
Seattle, EUA  
Seicheles

### 2020-2021

Espanha  
Etiópia  
Polônia

# Sin Taxes

## TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS NO MUNDO > 2. TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NO MUNDO

### TIPO DE TRIBUTO

Imposto seletivo sobre o consumo específico baseado no volume/massa

Imposto seletivo sobre o consumo específico baseado nas características da bebida ou do alimento, como o teor de nutriente

Combinação de imposto seletivo baseado no volume escalonado pelo teor de açúcar

Imposto seletivo sobre o consumo do tipo ad valorem

Imposto de importação

Imposto sobre o valor agregado

### LOCALIDADE

Adotado pela **MAIORIA DAS LOCALIDADES (58%)** descritas no Fichário

Adotado em **6 LOCALIDADES:** Ilhas Cook, França, Ilhas Maurício, África do Sul, Equador e Sri Lanka

Adotado em **11 LOCALIDADES:** Reino Unido, Tonga, Portugal, Brunei, Tailândia, Estônia, Irlanda, Peru, Malásia, Polônia e região da Catalunha, na Espanha

Aplicado em **25% DAS LOCALIDADES** descritas no Fichário

Adotado em **8 LOCALIDADES:** Fiji, Bermudas, Seicheles, Palau, Samoa, Micronésia, Tonga e Nauru

Adotado em **6 LOCALIDADES:** Dinamarca, Arábia Saudita, Colômbia, Índia, Marrocos e Espanha

### EXEMPLO



Em 2014, o **MÉXICO** adotou um imposto de 1 peso mexicano por litro para bebidas açucaradas (US\$ 0,05/L)



A **ÁFRICA DO SUL** adotou em 2018 uma tributação de 2 centavos de rands sul-africanos por grama de açúcar (US\$ 0,001/g de açúcar) de bebidas com teor de açúcar superior a 4 g/100 ml



O **REINO UNIDO** implementou em 2018 um imposto para bebidas açucaradas baseado no volume, em três categorias segundo o teor de açúcar: 1) Bebidas com teor de açúcar > 8 g/100 ml - 24 centavos de libras por litro (US\$ 0,33/L). 2) Bebidas com teor de açúcar > 5 e < 8 g/100 ml - 18 centavos de libras por litro (US\$ 0,25/L); 3) Bebidas com teor de açúcar < 5 g/100 ml - isentas



**EMIRADOS ÁRABES UNIDOS** adotou um imposto ad valorem de 100% para energéticos e 50% para bebidas carbonatadas em 2017, alterando este último para o conjunto das bebidas adoçadas em 2019



**PALAU** adotou um imposto de importação baseado no volume a US\$ 0,28/L em 2003.



A **ÍNDIA** introduziu em 2017 um imposto sobre bens e serviços - um tipo de IVA, neste caso - de 28% para bebidas e alimentos adoçados, com adicional de 12% para bebidas açucaradas

# Sin Taxes

## BEBIDAS ADOÇADAS

Arábia Saudita  
Bélgica  
Bermudas  
Chile  
Condado de Cook, EUA  
Dominica  
Emirados Árabes Unidos  
Equador  
Espanha  
Estônia  
Fiji  
Filadélfia, EUA  
Filipinas  
Finlândia  
França  
Hungria  
Índia  
Kiribati  
Letônia  
Malásia  
Noruega  
Peru  
Polinésia Francesa  
Portugal  
Tailândia  
Tonga

## BEBIDAS AÇUCARADAS

África do Sul  
Albany, EUA  
Barbados  
Berkeley, EUA  
Boulder, EUA  
Brunei  
Catalunha, Espanha  
Dinamarca  
Etiópia  
Ilhas Cook  
Irlanda  
Ilhas Maurício  
Marrocos  
México  
Micronésia  
Nação Navajo, EUA  
Nauru  
Oakland, EUA  
Panamá  
Reino Unido  
Santa Helena  
São Francisco, EUA  
Seattle, EUA  
Seicheles  
Sri Lanka

## ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS

Bermudas  
Dinamarca  
Dominica  
Etiópia  
Fiji  
Finlândia  
Hungria  
Índia  
México  
Nação Navajo, EUA  
Nauru  
Noruega  
Omã  
Polinésia Francesa  
Samoa  
Tonga

## OUTRAS COMBINAÇÕES DE BEBIDAS

Arábia Saudita  
Barém  
Catar  
Emirados Árabes Unidos  
Hungria  
Maldivas  
Omã  
Palau  
Panamá  
Polônia  
Samoa  
Vanuatu

**FIGURA 4.** ESCOLHA DA BASE TRIBUTÁRIA SEGUNDO LOCALIDADE.

Categorias não são mutuamente excludentes e, portanto, as localidades podem aparecer em mais de uma categoria.

## 2.3.

# DESTINAÇÃO DA RECEITA GERADA COM A TRIBUTAÇÃO

Historicamente, tributar bebidas e alimentos tinha como objetivo central alavancar receitas, mas é crescente a finalidade extrafiscal de promoção da alimentação adequada e saudável e da saúde, iniciada nos anos 2000 em alguns países do Pacífico (Figura 2). Uma política tributária com essa finalidade extrafiscal tem como objetivo primário deslocar a demanda de consumo para produtos mais saudáveis e, por sua vez, melhorar os indicadores de saúde. Mesmo assim, a medida extrafiscal ainda gera receita e sua forma de destinação pode promover maior impacto na redução de iniquidades sociais e de saúde.

Quando as receitas geradas pela tributação de alimentos e bebidas não saudáveis são direcionadas ao financiamento de programas e serviços que favorecem as populações mais vulneráveis, seu impacto é ainda mais progressivo (WCRF, 2018; Thow et al., 2018).

aconteça, sobretudo quando os recursos são destinados a benefícios sociais e de saúde. No México, identificou-se que 70% da população apoiaria a tributação de bebidas açucaradas se fosse garantido que a receita adicional seria destinada a ações de promoção da saúde (Donaldson, 2015).

Embora a maioria das localidades ainda não adote um mecanismo de repasse dos recursos arrecadados com a medida, algumas experiências internacionais trazem inovações de destinação da receita fiscal (o Fichário detalha as iniciativas para cada localidade):

- ◆ **FILADÉLFIA, PENSILVÂNIA, EUA:** receita destinada para fomento de escolas comunitárias, melhorias em parques, bibliotecas e centros de recreação, que já atendeu mais de 4 mil crianças em idade escolar e subsidiou a construção de dez escolas comunitárias (Roberto et al., 2019; WCRF, 2021).
- ◆ **SEATTLE, WASHINGTON, EUA:** destinação parcial dos fundos à saúde pública, educação nutricional, acesso a alimentos saudáveis e a programas de redução das iniquidades sociais (ChangLab Solutions, 2018)
- ◆ **NAÇÃO NAVAJO, EUA:** recursos investidos na produção de hortas comunitárias para melhorar a segurança alimentar

ção da receita a programas de saúde e nutrição, com foco nas prioridades locais, como o programa de jardinagem e culinária infantil, e destinada à comunidade negra e à população mais vulnerável (The Praxys Project, 2019).

- ◆ **POLINÉSIA FRANCESA:** a receita foi destinada para projetos de saúde e cidadania, como prevenção da obesidade, fomento à educação, juventude, cultura, esporte e segurança rodoviária (Thow et al., 2011; McDonald, 2015).
- ◆ **MALÁSIA:** receita da tributação de bebidas adoçadas destinada ao fornecimento de café da manhã saudável nas escolas (WCRF, 2021).
- ◆ **PANAMÁ:** 35% da receita do imposto destinada ao Ministério da Saúde, 25% ao Instituto Nacional de Oncologia, 15% a clínicas estaduais que atendem pessoas com DCNT, 15% ao Ministério da Educação, 5% ao Ministério do Desenvolvimento Agrícola e 5% ao Ministério do Comércio e Indústrias (Panamá, 2019).
- ◆ **MÉXICO:** proposta de destinação da receita ao fornecimento de água para consumo nas escolas, mas é atualmente alocada ao orçamento

a campanha nacional “Get Healthy”, de educação em saúde nas escolas, organizações comunitárias e não governamentais, igrejas e público em geral (Dominica, 2015; WCRF, 2021)

- ◆ **REINO UNIDO:** receita da tributação vinculada ao financiamento de programas que oferecem café da manhã nas escolas, além de investimento em esportes no ambiente escolar (WCRF, 2021).
- ◆ **POLÔNIA:** maior parte dos recursos destinada ao Fundo Nacional de Saúde (WCRF, 2021).

A tributação de bebidas e alimentos não saudáveis também foi conduzida como parte de reformas tributárias, que visam mudanças estruturantes mais amplas. No Chile, a tributação foi parte de uma reforma tributária e a receita foi destinada ao financiamento do programa de ensino universitário gratuito (Caro et al., 2018). Nas Filipinas, a tributação de bebidas adoçadas também foi parte da reforma tributária. O imposto sobre consumo baseado no volume visava reduzir a obesidade e destinar a receita a projetos de infraestrutura para o fomento de instalações esportivas, escolas públicas e acesso à água potável (WCRF, 2021).

# Sin Taxes

Na Alemanha, 61,3% do preço da gasolina paga pelo consumidor corresponde a impostos.

Tabela 9

Tributos (Excise + IVA) como percentual do preço final ao consumidor, 2019.

	Gasolina	Diesel	Cigarro
Austrália	35,9	37,5	58,9
Bélgica	58,1	56,8	77,5
Canadá	32,0	27,0	66,2
França	62,5	58,9	80,3
Alemanha	61,3	52,3	70,4
Itália	64,3	59,8	75,9
Japão	47,0	34,0	63,1
Coréia	50,8	48,5	73,9
Holanda	64,9	53,8	72,2
Portugal	61,8	54,3	73,6
Espanha	53,8	48,5	78,3
Suécia	61,8	49,7	68,5
Reino Unido	63,1	60,7	80,5
Estados Unidos	18,6	20,1	43,0
Chile	48,9	28,1	89,1
Colômbia	22,0	14,4	n.d.
México	13,8	13,8	67,6
Brasil	36,8 <sup>a</sup>	21,0 <sup>a</sup>	71,0 <sup>b</sup>
<b>Média OCDE-14</b>	<b>52,6</b>	<b>47,3</b>	<b>70,2</b>
<b>Média AL-4</b>	<b>30,4</b>	<b>19,3</b>	<b>75,9</b>

Fonte: OCDE (2020b), elaboração do autor.

a- fonte: Petrobras ([bit.ly/3JbE3c6](https://bit.ly/3JbE3c6))

b- fonte: Câmara dos Deputados do Brasil ([bit.ly/3ySNEQt](https://bit.ly/3ySNEQt))

# Reflexões

1) Trata-se de imposto (vedação de destinação).

2) Estrutura fiscal do IPI (*mero retrofit*) - O PLP 68/2024 está criando o IS espelhado no modelo atual do IPI (por isso o termo "mero retrofit" – ou seja, uma adaptação do que já existe).

**50% + 10% FPE e FPM.**

3) Compromisso de Compensação de eventuais perdas



Ponto

Estrutura similar ao IPI

50% + 10% para FPE e FPM

**Explicação**

O IS segue a lógica de tributação por alíquotas diferenciadas sobre produtos específicos (como o IPI faz com bebidas, cigarros etc.)

Pela regra de repartição (art. 159, inciso I, alínea "c" da CF/88 após a Reforma), **50% da arrecadação líquida do IS será destinada aos Estados (via FPE) e 10% aos Municípios (via FPM)**. O restante fica com a União.

# Extra Fiscalidade

A arrecadação ótima do IS está relacionada apenas à do IPI. Por se tratar de imposto, é vedada a destinação específica, incluindo para a seguridade social.

A arrecadação do IS e da CBS, portanto, não se comunicam em termos de fonte de receita e de compensação de frustração de receita, servindo a somatória apenas como referência teto geral da União Federal

# Extrafiscalidade

A extrafiscalidade, assim entendida a função de um tributo que não seja relacionado à sua arrecadação, será mais bem compreendida se pensada como dimensão, faceta ou aspecto do tributo do que uma característica inerente e qualificadora.

Outra forma de visualização do tema é a distinção entre *finalidade extrafiscal* do tributo (e de sua norma, a ser reconstruída em sua aplicação diuturna) e efeitos extrafiscais dos tributos, o que acaba por abranger praticamente todos os tributos e joga por terra a característica mais analítica do vocabulário.

# Extrafiscalidade

## Tributação com Função Regulatória Indutora Desincentivadora

Nesse sentido, um tributo indutor de caráter corretivo serve para que as escolhas de alguns consumidores, consideradas indesejáveis, sejam desencorajadas por um mecanismo mais brando do que a mera proibição ou direcionamento (regulação por comando) e, por outro lado, mais interventivo do que o expediente educacional (tal como o de campanhas publicitárias governamentais) ou de *nudges* (regulação dos espaços comerciais utilizados para determinados produtos, por exemplo).

# Teoria Econômica

## Tributação ótima de Ramsey

### O que é?

É um princípio econômico, proposto por Frank Ramsey, que diz que os impostos devem causar o menor prejuízo possível à eficiência econômica.

**Aplicação ao IS:** Segundo Ramsey, os produtos com demanda mais inelástica (ou seja, que as pessoas consomem mesmo com aumento de preço, como cigarros ou bebidas alcoólicas) podem ter alíquotas mais altas, porque isso gera menos distorção econômica.

# Teoria Econômica

**No IS:** O governo pode justificar tributar fortemente produtos como cigarro, álcool, combustíveis poluentes porque o consumidor tem menos margem de reduzir o consumo e porque essas mercadorias causam danos sociais (externalidades negativas).

Externalidade negativa:

É quando o consumo ou produção de um bem gera custo para terceiros que não estão envolvidos diretamente na transação.

Exemplos:

**Cigarro** → Poluição e doenças

**Álcool** → Acidentes de trânsito

**Combustíveis fósseis** → Poluição do ar

# Teoria Econômica

**No IS:** O governo pode justificar tributar fortemente produtos como cigarro, álcool, combustíveis poluentes porque o consumidor tem menos margem de reduzir o consumo e porque essas mercadorias causam danos sociais (externalidades negativas).

## Externalidade negativa:

É quando o consumo ou produção de um bem gera custo para terceiros que não estão envolvidos diretamente na transação.

Exemplos:

**Cigarro** → Poluição e doenças

**Álcool** → Acidentes de trânsito

**Combustíveis fósseis** → Poluição do ar

# Teoria Econômica

## Internalidades negativas

### O que são?

Diferente das externalidades, as internalidades negativas são os danos que o próprio consumidor causa a si mesmo, muitas vezes por falta de informação, vício ou decisões de curto prazo.

#### ✓ Exemplos:

Tabagismo (mesmo sabendo dos riscos, o consumidor continua fumando)

Consumo excessivo de bebidas alcoólicas

Alimentação com excesso de açúcar

✓ No IS: O governo também usa o IS para corrigir essas internalidades, encarecendo produtos que levam a problemas de saúde pública, mesmo que não haja efeito direto sobre terceiros.

# Teoria Econômica

## Internalidades negativas

### O que são?

Diferente das externalidades, as internalidades negativas são os danos que o próprio consumidor causa a si mesmo, muitas vezes por falta de informação, vício ou decisões de curto prazo.

#### ✓ Exemplos:

Tabagismo (mesmo sabendo dos riscos, o consumidor continua fumando)

Consumo excessivo de bebidas alcoólicas

Alimentação com excesso de açúcar

✓ No IS: O governo também usa o IS para corrigir essas internalidades, encarecendo produtos que levam a problemas de saúde pública, mesmo que não haja efeito direto sobre terceiros.

# ERROS COMUNS PROPOSITORES

Regra fiscais locais importam.

Condições sociais e regionais importam.

Posição na economia internacional importa (ambiental).

Desconhecimento da história fiscal e jurídica.

**A mesma solução serve para os EUA, México, Arábia Saudita e Brasil?**

Alguns elos da cadeia argumentativa bem estabelecidos não formam, necessariamente, uma corrente robusta.

# ANÁLISE METACRÍTICA

**Quadro 20-B – Resultados Obtidos no Estudo**

<b>Fonte</b>	<b>Aguilar et al., 2018</b>	<b>II</b>
<b>Q</b>		<b>Resultado</b>
1	Repasse no preço?	S
2	Redução do volume consumido?	PA (S: bebidas; N: alimentos)
3	Efeito substituição virtuoso?	N
4	Custeio direcionado à política pública?	NI
5	Hábitos mais saudáveis?	N
6	Impacto positivo no peso da população?	N
7	Efeitos sobre o mercado?	NI

# Alíquotas

De acordo com o que determina o inciso VI do § 6º do art. 153 da Constituição Federal, as alíquotas do Imposto Seletivo (IS) devem ser definidas por meio de lei ordinária (ou seja, não precisam de lei complementar ou outro tipo de norma mais rígida). Além disso, a Constituição permite que essas alíquotas sejam aplicadas de duas formas:

## Modelo de Alíquota

**Ad valorem**

**Específica (ad rem)**

## O que significa

Percentual aplicado sobre o **valor monetário da operação** (preço de venda ou valor aduaneiro)

Valor fixo por **unidade de medida**, como por quantidade, volume ou peso

## Exemplo prático

Exemplo: 10% sobre o valor de venda de um cigarro

Exemplo: R\$ 0,50 por cada litro de bebida alcoólica

# Alíquotas

Por que isso é importante?

Essa flexibilidade permite ao governo ajustar a tributação conforme o tipo de produto e o objetivo da política fiscal: Produtos de maior valor podem ter alíquotas *ad valorem*.

Produtos com risco à saúde pública, independentemente do preço, podem ter alíquotas específicas (ad rem), para garantir um valor fixo de imposto por unidade consumida.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO